

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1024/69.

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dia 17/12-69
Hora 13,30
Concluída

A U T U A Ç Ã O

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
JORGE LOPES DE ALMEIDA contra
BARCELLOS & CIA LTDA

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: SALÁRIOS, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E
HORAS EXTRAS.
Valor: NCr\$ 528,66.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
9/1

J. C. I. de Montenegro
Protocolo N.º 1-024169
Em 12/12/1969

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos doze dias do mês de dezembro de 1969

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
Jorge Lopes de Almeida

(Reclamante)

Pedreiro, Solteiro, brasileiro

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Encosta da Serra - Neste Mun. portador da C. P. — N.º

31163, Série 180ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

.BARCELOS & CIA LTDA. Construções

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Vila 5 de Maio - Neste Mun.
(Rua e número)

Que ingressou nos serviços da reclamada, em 18.1.69 e foi despedido sem justa causa, em 29.11.69.

Que percebia aproximadamente NCr\$ 156,00, mensais.

Que tem dois meses de salários a receber.

Que não recebeu seu 13º salário proporcional, férias proporcionais, além de horas extras.

Assim, reclama:

Salários	NCr\$ 312,00
13º Salário 10/12	NCr\$ 130,00
Férias proporcionais 10/12.....	<u>NCr\$ 86,66</u>
Horas extras a apurar	
Sub-total	<u>NCr\$ 528,66</u>

Fica o reclamante notificado da audiência marcada para o dia 17.12, às 13,30 horas, podendo trazer provas documentais e testemunhais, estas até o número de três. Fica ainda ciente de que o seu não comparecimento à audiência acarretará o arquivamento da presente reclamantoria.

Jorge Lopes de Almeida
Reclamante

Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 17 de 12 de 19 69 às 13,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi expedida notificação ao reló, entregue ao Of. Oficial de Justiça.

para ciência da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 12 de dezembro de 1969.

RECEBI:

Geraldo Soares
GERALDO FRANCISCO SOARES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Geraldo Soares

do qual a do L. 107



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
71

Proc. 1024/69

NOTIFICAÇÃO

SR. **BARCELLOS & CIA.LTDA.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JORGE LOPES DE ALMEIDA**

Encosta da Serra - neste Mun.

Reclamado **BARCELLOS & CIA.LTDA**

Vila 5 de Maio - neste Mun.

Pela presente, fica V. S^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua

Dr. Flôres, esq. P. Ferrari, nº, no dia **dezessete** (**17**) do mês de **dezembro**, às **13,30** (**13,30** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Anexo: cópia da inicial.

Deverá V. S^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro

12

dezembro

de 19. **69**

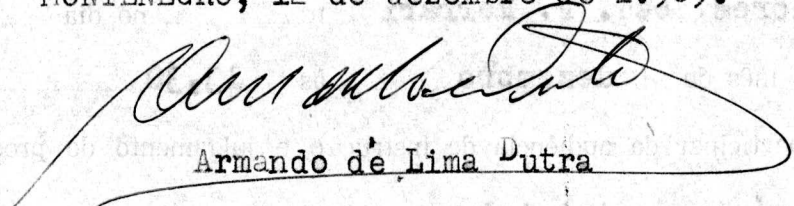
Recbi em 12 de dezembro 69, às 16,00h
Roberto Aguiar

[Assinatura]
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 16,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda. na pessoa de seu Procurador nesta Junta, SR. PEDRO-MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 12 de dezembro de 1.969.

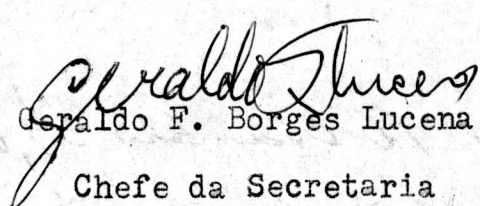

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 12 de dezembro de 1.969.


Geraldo F. Borges Lucena

Chefe da Secretaria



4
ST

PROCESSO N.º 1024/69

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às treze e trinta (13,30) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JORGE LOPES DE ALMEIDA, reclamante e BARCELLOS & CIA LTDA., reclamada, para apreciação da reclamatória em que o primeiro pleiteia da segunda-SALÁRIOS, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 13º SALÁRIO E HORAS EXTRAS. Presentes as partes, a reclamada na pessoa do preposto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes / têrmos: O reclamado pagará ao reclamante os ítems solicitados na inicial, até às 14 horas do dia de amanhã, contra recibos a serem firmados na mesma ocasião e em documentos próprios da emprêda. Com o recebimento da referida importância o reclamante se obriga a nada mais pleitear, seja a que título / fôr, obrigando-se a reclamada, ainda, a entregar-lhe dentro / de dez dias as guias para movimentação do Fundo. As custas, no valor de R\$ 39,58, serão satisfeitas na mesma ocasião pela reclamada. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, digo, A Junta homologou o acôrdo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jorge Lopes de Almeida
Reclamante

Barcellos & Cia Ltda
Reclamada

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor

Pedro Miguel de Medeiros
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 17 / 12 / 19 69

Bertram Roque Ledur

CHEFE DE SECRETARIA

Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 1 / 70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 1024/69
RECLAMANTE OU RECORRENTE: JORGE LOPES DE ALMEIDA
RECLAMADO OU RECORRIDO: BARCELLOS & CIA LTDA.

BARCELLOS & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ 39,68 (Trinta e nove cruzeiros no-
referente a CUSTAS (vos e sessenta e oito centavos)
(custas judiciais ou emolumentos)

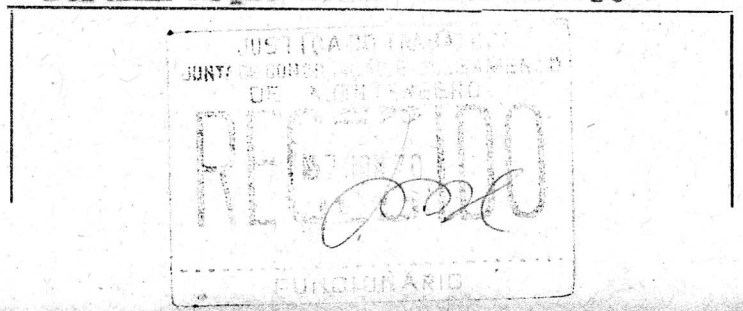
- | | | | |
|-----|--------------------|-------|--------------|
| 1. | da sentença | NCr\$ | |
| 2. | da execução | NCr\$ | |
| 3. | do agravo | NCr\$ | |
| 4. | do contador | NCr\$ | |
| 5. | do traslado | NCr\$ | |
| 6. | do inquérito | NCr\$ | |
| 7. | do recurso | NCr\$ | |
| 8. | da certidão | NCr\$ | |
| 9. | do depósito prévio | NCr\$ | |
| 10. | Impresso | NCr\$ | <u>0,10</u> |
| 11. | <u>Acôrdão</u> | NCr\$ | <u>39,58</u> |
| 12. | | NCr\$ | |
| 13. | | NCr\$ | |
| 14. | | NCr\$ | |
| 15. | | NCr\$ | |
| | | NCr\$ | <u>39,68</u> |

TRINTA E NOVE CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS.
(Por extenso)

Montenegro 7 de janeiro de 19 70

Bertram Roque Ledur -Of. Judic. PJ-5

2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66





6.
PM

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 7 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e ~~sessenta e setenta~~, nesta cidade de Montenegro, às 14.00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JORGE LOPES DE ALMEIDA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acórdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de R\$ 536,23 (Quinhentos e trinta e seis cruzeiros novos e vinte e três centavos) relativa ao Processo Nº 1024/69.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Bertram Roque Ledur
Chefe de Secretaria Substo.

Bertram Roque Ledur
BERTRAM ROQUE LEDUR
Jorge Lopes de Almeida
Reclamante

P. Barcellos e Cia Ltda
Reclamado
P. BARCELLOS E CIA LTDA

CONCLUSÃO

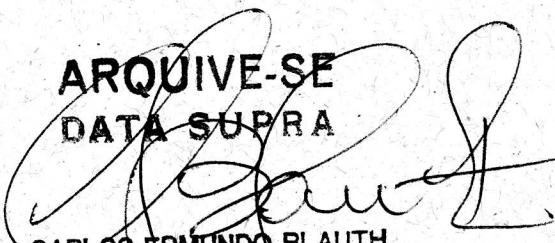
na data, faço estes autos conclu-
são ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 07 / 01 / 70



Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Substitua

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



Bertram Roque Ledur
Chefe da Secretaria Substitua